

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 18/2020

Estabelece normas para seleção de Professor da Educação Básica, efetivo e estável da rede escolar pública estadual, para atuar como Coordenador Estadual do Programa Escola da Terra.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Nº 3.043/1975, por meio deste Edital, com fundamento na Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, na Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 e na Portaria MEC nº 579 de 02 de julho de 2013, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para seleção de profissional efetivo do magistério público estadual para atuação como Coordenador do Programa Escola da Terra, na Secretaria de Estado da Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo de seleção de profissional do magistério, efetivo e estável na rede escolar pública estadual, para atuação como Coordenador do Programa Escola da Terra dar-se-á por meio de processo seletivo interno e será regulamentado pelo presente edital.

1.2 O processo de seleção tem como objetivo atender à necessidade da Secretaria de Estado da Educação referente à designação de um coordenador para preenchimento da vaga no Programa Escola da Terra, conforme item 3.4.

1.3 O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

- a) Inscrição, avaliação de títulos e avaliação funcional;
- b) Avaliação comportamental e técnica.

1.4 É responsabilidade da Comissão Central, a ser designada por portaria própria, a execução do processo de seleção de que trata este Edital.

1.5 Caberá à Gerência de Gestão de Pessoas, por meio da Subgerência de Pessoal Transitório – SUPET, a coordenação da execução do processo de seleção definido neste Edital.

2. DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos para a inscrição neste processo seletivo:

- I. ser professor efetivo, estável do quadro do magistério público estadual;
- II. estar em exercício como Técnico Pedagógico, atuando na Unidade Central da SEDU;
- III. ter experiência mínima de 6 (seis) meses como Técnico Pedagógico na Unidade Central ou em Superintendência Regional de Educação.
- IV. não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 03 (três) anos.

3. DA REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

3.1 Para efeito de remuneração o candidato para atuar temporariamente, além da remuneração inerente ao cargo efetivo, fará jus a uma bolsa de estudo no valor de R\$

1.100,00 (um mil e cem reais), a ser paga pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

3.2 O recebimento da bolsa de que trata este Edital vinculará o beneficiário ao Programa Escola da Terra.

3.2 O candidato, para atuar temporariamente como Coordenador Estadual da Escola da Terra, deve cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 07(sete) meses.

3.3 O profissional selecionado por meio deste Edital atuará na Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação e terá as seguintes atribuições:

- I. Realizar acompanhamento pedagógico às escolas do campo participantes do Programa Escola da Terra, por meio de ações de monitoramento *in loco* e de análise de relatórios a serem elaborados, consecutivamente, no mínimo mensalmente, pelos tutores que estarão lotados nos municípios selecionados para participar do projeto, durante a vigência de execução do Programa Escola da Terra, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento do trabalho dos professores junto às turmas, a evolução da aprendizagem dos estudantes, o uso dos materiais, bem como contribuir para o aperfeiçoamento das estratégias de ensino, com base nos conhecimentos adquiridos no tempo-universidade;
- II. Analisar e validar a produção de relatório mensal de acompanhamento pedagógico a cada uma das turmas da Escola da Terra, elaborado pelo tutor/formador responsável pelo acompanhamento pedagógico à Escola do Campo de acordo com modelo oferecido pelo Ministério da Educação e SEE;
- III. Planejar e executar o cronograma de monitoramento e avaliação;
- IV. Articular e mobilizar a organização do curso; e,
- V. Outras atribuições pertinentes a qualificar o Programa Escola da Terra.

3.4 A vaga objeto deste processo seletivo está descrita no quadro abaixo:

FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO	VAGAS
Coordenador Programa Escola da Terra	6 (seis) meses de experiência na função de Técnico Pedagógico	1

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para fins de inscrição os interessados deverão, no período de **22/09/2020 a 25/09/2020**, enviar a documentação comprobatória constante no item 4.2 e seus incisos para o endereço eletrônico **supet.procseletivo@sedu.es.gov.br**.

4.1.1 O candidato deverá indicar a função pleiteada no "assunto" do e-mail (Coordenador do Programa Escola da Terra).

4.1.2 A inscrição somente será efetivada após o envio pela Comissão da seguinte mensagem: "Sua inscrição foi recebida com sucesso".

4.1.3 A SEDU/GESEP não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição, pela má qualidade dos documentos digitalizados, nem pela inscrição não enviada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem o recebimento dos documentos.

4.2 Os documentos comprobatórios a serem enviados para fins de efetivação da inscrição são:

I. Formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme Anexo I;

II. Formulário Resumo Profissional contido no Anexo III respondido.

4.3 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 Para a pontuação referente à experiência profissional, na forma prevista no Anexo II, serão considerados os registros no Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES, **no vínculo indicado na inscrição no período compreendido entre 01/05/2010 a 01/05/2020**.

4.5 Para a pontuação referente à formação acadêmica, na forma prevista no Anexo II, será considerado o nível de enquadramento do professor registrado no Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES **no vínculo indicado**.

4.6 Para pontuação na avaliação de assiduidade, na forma prevista no Anexo II, serão observados os registros formais no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES, **no vínculo indicado na inscrição abrangendo o período compreendido entre 01/05/2017 a 23/12/2019**, sendo levadas em consideração todas as ausências ao trabalho, inclusive justificadas e/ou abonadas, licenças e os demais afastamentos legalmente admitidos, excetuando-se apenas os afastamentos em virtude de férias, férias-prêmio, serviços obrigatórios por lei - SOL (serviço eleitoral), participação em júri popular, licença gestante, licença paternidade, licença adoção, licença falecimento, afastamento para curso de especialização – CES, afastamento para curso de treinamento, ausência falecimento familiar e Força Maior (FAFI 130).

4.7 Somente será atribuída pontuação, conforme previsto no subitem 4.6, aos profissionais que atuaram durante todo o período compreendido entre 01/05/2017 a 23/12/2019.

4.7.1 A avaliação funcional terá valor máximo de 30 (trinta) pontos sendo estes atribuídos em acordo com o descrito no Anexo II deste Edital.

4.8 Após o envio da documentação, conforme previsto no item 4.2, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos enviados ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

4.9 Não serão aceitas inscrições via fax, correios, presenciais ou enviadas após a data limite estabelecida no item 4.1.

4.9.1 Não serão aceitas inscrições parciais ou incompletas.

4.10 Não serão computados pontos para os itens exigidos como requisitos para este processo de seleção.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – Inscrição, composta por avaliação de títulos e avaliação funcional: de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos no item 2.1, no item 4.2 e dispostos no Anexo II deste Edital.

b) 2ª ETAPA – Avaliação Comportamental e Técnica: de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrito no subitem 5.4 e seus subitens deste Edital. **Os candidatos entrarão em iguais condições nesta etapa.**

5.2 Primeira Etapa: Inscrição, avaliação de títulos e avaliação funcional, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2.1 Na avaliação de títulos e na avaliação funcional serão consideradas a experiência profissional, a habilitação acadêmica registrada no SIARHES e a assiduidade dos candidatos conforme discriminado no Anexo II.

5.2.2 Finalizada a 1ª etapa, os candidatos que obtiverem sua inscrição deferida comporão lista classificatória.

5.2.3 Nos casos de empate nesta etapa, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I. maior pontuação na avaliação funcional;
- II. maior pontuação atribuída à experiência profissional;
- III. maior pontuação atribuída a títulos;
- IV. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.2.4 Finalizada a 1ª etapa, os candidatos que obtiverem sua inscrição deferida comporão lista classificatória.

5.3 O resultado da primeira etapa será divulgado na página eletrônica da SEDU: **www.educacao.es.gov.br**.

5.4 Segunda Etapa: Avaliação Comportamental e Técnica, de caráter eliminatório e classificatório.

5.4.1 A Avaliação Comportamental e Técnica será realizada por meio da Gerência de Gestão de Pessoas.

5.4.2 Participarão desta etapa os candidatos classificados na etapa anterior na proporção de 08 (quatro) para a vaga. **Os candidatos classificados para esta etapa participarão em iguais condições.**

5.4.3 Serão utilizados os dados informados pelo candidato no ato de inscrição. O contato será **via e-mail**, para fins de agendamento de horário para participação na 2ª etapa.

5.4.4 A Avaliação Comportamental e Técnica compreenderá 2 (duas) fases, conforme descrito nos itens seguintes.

5.4.4.1 A primeira fase (avaliação comportamental) será regulamentada por orientações enviadas para os candidatos via e-mail.

5.4.4.2 A segunda fase (avaliação de conhecimento técnico) será realizada por meio de entrevista semi-estruturada. A entrevista tem valor global de 100 pontos e versará sobre a experiência profissional do candidato e sua compatibilidade com as atribuições da função pleiteada por meio deste Edital.

5.4.4.3 As duas fases avaliarão as competências e habilidades conforme previsão do quadro abaixo:

FUNÇÃO	COMPETÊNCIAS AVALIADAS
Coordenador do Programa Escola da Terra	Afinidade com as diretrizes do Programa Escola da Terra Proatividade Competência Técnica Competência interpessoal

5.4.4.4 Para o resultado final da Avaliação Comportamental e Técnica será verificado o conceito obtido pelo candidato na primeira e na segunda fase:

I- na primeira fase, serão atribuídos os seguintes conceitos: Favorável, Favorável com Restrição e Desfavorável;

II- na segunda fase o candidato receberá uma nota de 0 (zero) a 100 (cem);

III- os candidatos com conceito Favorável ou Favorável com Restrição na primeira fase **E** que atingirem a partir de 60 pontos na segunda fase, comporão a lista classificatória gerada nesta etapa.

5.4.4.5 Nos casos de empate nesta etapa, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I- maior pontuação atribuída à experiência profissional;

II- maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.4.4.6 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem o conceito Desfavorável na primeira fase **E** com nota inferior a 60 pontos na segunda fase.

5.5 As informações referentes a etapa de Avaliação Comportamental e Técnica serão enviadas através do e-mail informado na ficha de inscrição.

5.6 O não comparecimento do candidato a qualquer uma das etapas implicará na sua desclassificação automática do processo seletivo.

5.7 O candidato selecionado por meio deste processo seletivo deverá assumir as atividades de Coordenador do Programa Escola da Terra imediatamente após convocação, salvo, nos casos autorizados pela Unidade Central.

5.8 Os nomes dos candidatos classificados após a realização de todas as etapas previstas no processo seletivo serão divulgados, em ordem alfabética, no site da SEDU: www.educacao.es.gov.br e comporão cadastro reserva a ser utilizado de acordo com as necessidades desta Secretaria.

6 DO RECURSO

6.1 Os candidatos que desejarem interpor recurso deverão fazê-lo por meio de formulário próprio, através do endereço eletrônico supet.procseletivo@sedu.es.gov.br no prazo de 48 horas, após a divulgação do resultado da primeira etapa.

6.2 Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no item 6.1 deste Edital.

6.3 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

7 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 Este processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, antes da data final de sua vigência.

7.2 Os candidatos classificados neste processo seletivo comporão cadastro de reserva a ser utilizado em acordo com a necessidade da SEDU.

7.3 O profissional selecionado por este processo seletivo e formalmente designado permanecerá na função em caráter provisório, pelo período máximo de 07 (sete) meses, podendo ser substituído mediante justificativa.

7.4 A permanência do profissional será condicionada à realização de avaliação de desempenho e, se for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, será providenciado o retorno imediato à unidade de origem.

7.4.1 Os critérios de comprometimento, assiduidade e relacionamento interpessoal serão imprescindíveis à avaliação de desempenho do profissional.

7.5 Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

7.6 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

7.7 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

Vitória, 17 de setembro de 2020.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Gerência de Gestão de Pessoas
Recrutamento e Seleção
Coordenador Programa Escola da Terra

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)

CPF

DATA DE NASCIMENTO

NÚMERO FUNCIONAL/VÍNCULO DE INSCRIÇÃO.

MARQUE A FUNÇÃO PLEITEADA

() Coordenador do Programa Escola da Terra

CARGO/FUNÇÃO ATUAL

UNIDADE ESCOLAR/SETOR DE EXERCÍCIO

TELEFONE PARA CONTATO

RESIDENCIAL _____ CELULAR _____

E-MAIL

**() Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 18/2020 que
regulamenta este Processo Seletivo.**

DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E AVALIAÇÃO FUNCIONAL PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DO PROGRAMA ESCOLA DA TERRA

I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PERÍODO CONSIDERADO 01/05/2010 A 01/05/2020	VALOR ATRIBUÍDO
A. Experiência na função de Técnico Pedagógico na SEDU OU na S.R.E. Máximo de anos pontuados: 05 anos.	01 ponto por ano trabalhado

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA SERÁ CONSIDERADO SOMENTE UM TÍTULO POR ITEM.	VALOR ATRIBUÍDO
A. Referência VII constante no SIARHES - Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado.	07 pontos
B. Referência VI constante no SIARHES - Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado.	06 pontos
C. Referência V constante no SIARHES - Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização.	04 pontos

III - ASSIDUIDADE PERÍODO CONSIDERADO 01/05/2017 a 23/12/2019	VALOR ATRIBUÍDO
A. Nenhuma falta	30 pontos
B. De 1 a 04 faltas	20 pontos
C. De 05 a 09 faltas	10 pontos
D. De 10 a 12 faltas	05 pontos
E. Acima de 12 faltas	00 ponto

ANEXO III

RESUMO PROFISSIONAL

LIMITADO AO ESPAÇO DESTA FOLHA

FAÇA UM RESUMO DA SUA CARREIRA PROFISSIONAL

INFORME COMO SUA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL AGREGARÁ AO PROGRAMA ESCOLA DA TERRA.